



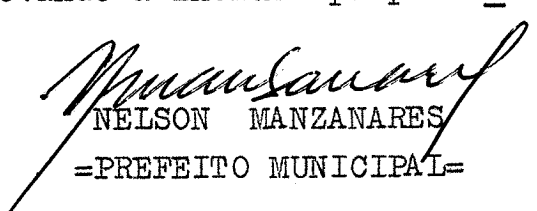
SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Ao ilustre descortínio dos Nobres Edis, submeto projeto de lei versando sôbre abertura de crédito suplementar destinado a reforçar oito itens orçamentários, cujas dotações mostram-se insuficientes à cobertura dos respectivos gastos.

Cumpre-me esclarecer que, além / das verbas que atendem os pagamentos de vencimentos de pessoal e manutenção de veículos e máquinas, há duas de suma importância à serem reforçadas, verbas para, saldo, complementação do Hospital Regional de Caieiras e outra que diz respeito ao pagamento das prestações mensais à CESP, visto que o atraso / no pagamento das parcelas, obrigará a Prefeitura ao pagamento de uma multa moratória de 20% do valor da prestação atrasada, e que sem prejuízo da multa moratória ou juros, o não pagamento no seu vencimento, de qualquer das prestações do débito, / acarretará, o vencimento antecipado de todas as demais e a / consequente exigibilidade imediata de todo o saldo devedor.

Por esses fatos é que se faz mister a abertura do presente crédito e que espero contar com o apoio de Vossas Excelências, como sempre o fêz, ao bom andamento da administração pública, aprovando a inclusa proposição.


NELSON MANZANARES

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em Primeira discussão.
S. Sessões, 12/09/1972

Presidente

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em Segunda discussão.
S. Sessões, 14/09/1972

Presidente

As Comissões

S. Sessões, 12/09/1972

Presidente

1089

PROJETO DE LEI N. 844 / 72

[11 de setembro de 1972]

Dispõe sobre suplementação de verbas.

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **NELSON MANZANARES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 26.888,85 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta e cinco centavos) a suplementar os seguintes itens orçamentários:

02-3.1.1.1.01	-1-	Honorários de Advogados.....	Cr\$	1.344,00
15-3.1.1.1.49	-3-	Vencimentos do Pessoal Contratado.....	Cr\$	1.188,21
15-3.1.2.0.49	-1-	Aquisição de graxas, combustível, lubrificantes, peças, acessórios e outros para - veículos e máquinas.....	Cr\$	6.500,00
20-3.1.1.1.71	-1-	Vencimentos de Pessoal Contratado.....	Cr\$	4.752,84
20-3.1.1.1.71	-2-	Adicional e outras vantagens estatutárias.....	Cr\$	1.100,00
20-4.1.1.3.71	-:-	Prosseguimento das obras do Hospital Municipal.....	Cr\$	6.197,40
25-3.1.1.1.90	-3-	Vencimentos do Engenheiro.....	Cr\$	806,40
28-4.1.1.0.93	-:-	Extensão da rede de energia elétrica e iluminação pública.....	Cr\$	5.000,00

TOTAL.....Cr\$ 26.888,85

ARTIGO 2º - Os meios necessários a cobertura do presente crédito serão fornecidos pelas anulações parciais e total, respectivamente, das seguintes rubricas:

03-3.1.1.1.02	-1-	Subsídios e Representações.....	Cr\$	4.032,00
07-3.1.2.0.09	-5-	Despesas miudas de pronto pagamento e imprevistas.....	Cr\$	1.050,00
14-3.1.1.1.42	-4-	Vencimentos de Trabalhadores Braçais.....	Cr\$	1.351,68
14-4.1.3.0.42	-:-	Aquisição de instrumentos e outros de uso permanente.....	Cr\$	7.000,00
25-3.1.3.0.90	-2-	Frete, reembolsos de viagens, mão de obra, etc.....	Cr\$	500,00
29-4.2.0.0.94	-:-	Desapropriações.....	Cr\$	11.697,45

SUB-TOTAL.....Cr\$ 25.631,13

20-3.1.2.0.71	-1-	Aquisição de medicamentos, desinfetantes, material para conservação de obras, limpeza, higiene e outras.....	Cr\$	1.257,72
---------------	-----	--	------	----------

TOTAL.....Cr\$ 26.888,85

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de setembro de 1972.-

Nelson Manzanares
NELSON MANZANARES
=PREFEITO MUNICIPAL=